

PROJETO DE LEI N° , DE 2020
(Da Sr^a Dr^a SORAYA MANATO)

Dispõe sobre a suspensão temporária de pagamento de prestações, relativas a empréstimos e financiamentos bancários que vencerem durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid19, reconhecido por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a suspensão temporária de pagamento de prestações, relativas a empréstimos e financiamentos bancários que vencerem durante o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid19, reconhecido por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Art. 2º As pessoas naturais, os microempreendedores individuais e as micro e pequenas empresas terão o direito de solicitar a suspensão temporária do pagamento de prestações e financiamentos bancários enquanto durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia da Covid19, reconhecido por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

§ 1º Os pagamentos das prestações suspensas passarão a ser cobradas normalmente após o cancelamento do estado de calamidade pública.



* C D 2 0 6 2 2 8 0 8 7 8 0 0 *

§ 2º O prazo dos contratos ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de parcelas suspensas em decorrência desta lei.

§ 3º Fica proibida a incidência de juros, multas, taxas ou quaisquer outros valores que majorem o valor devido em decorrência da suspensão disposta no *caput* deste artigo.

Art. 3º O Conselho Monetário Nacional, no âmbito das atribuições legais, regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia que atingiu todo o globo tem sido nefasta em nosso país e o número de pessoas que perderam o emprego ou a única fonte de renda é tão grande, que se tornou uma verdadeira tragédia nacional.

Nesse momento, todos precisamos contribuir para tentar amenizar os efeitos perversos da pandemia, sobretudo aqueles que recaem sobre a parcela mais desfavorecida da população, que vive apenas com o suado dinheiro que ganha a cada mês, sem nenhum tipo de reserva de emergência.

O sistema financeiro, capitaneado pelos grandes bancos, vem auferindo lucros cada vez maiores, ano após ano, mesmo durante o recente período de grave crise política e econômica que assolou o Brasil na última década.

Por isso, acreditamos que seja o momento certo para que essas instituições deem sua colaboração suspendendo a cobrança de empréstimos, nos casos necessários, devido a incapacidade de muitas



* c d 2 0 6 2 2 8 0 8 7 8 0 0 *

pessoas e pequenas empresas em honrar o pagamento dos empréstimos em decorrência da pandemia.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputada Drª SORAYA MANATO

2020-9143

Documento eletrônico assinado por Dra. Soraya Manato (PSL/ES), através do ponto SDR_56277, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 0 6 2 2 8 0 8 7 8 0 0 *